PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
CGC 95.642.286/0001-15
RUA MARINGÁ, S/N - FONE (0442) 48-1534 - FAX (0442) 48-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 — ÂNGULO — PARANÁ

LEI nº 053/93

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Ângulo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares da quantia de CR$ 12.800.000,00 (Doze milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Programa em execução, as quais serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura.

Art. 2º- Como recurso, para a abertura no crédito previsto no artigo anterior, fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a utilizar dos mencionados no artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, os quais serão discriminados nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO,
EM 08 DE DEZEMBRO DE 1.993.

ÂNGELO DE ADÉLIO MARÓSTICA
Prefeito Municipal